



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco , Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 473/2024/SEE

Processo nº 0014.004769.00342/2024-34

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

- 1.1. Órgão Solicitante: Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE
1.2. Número da Unidade Orçamentária: 717.001 e 717.601
1.3. Programa de Trabalho: 1040.0000 e 1096.0000
1.4. Elemento de despesa: 44.90.52.35.00
1.5. Fontes de Recursos: 1.500.1001 e 1.540.0300

2. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 2.1. Modalidade: Dispensa de Licitação;
2.2. Critério de Julgamento: Menor preço global.

3. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO

- Capacitação
 Material de Apoio Pedagógico
 Equipamento de TI
 Consultoria/Auditoria/Assessoria
 Despesa de Custeio
 Bens de Consumo
 Material Permanente

4. OBJETO

4.1. Dispensa de Licitação visando à aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender a necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. OBJETIVO

5.1. Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender a necessidade de implantação de uma rede lógica com tecnologia wi-fi corporativa para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC)

5.2. Os equipamentos a serem adquiridos estão descritos na tabela logo abaixo e incluem:

ITEM	HARDWARE	SERVIÇOS	QTD
1	Access Point WIFI 5	Hardware - Access Point	09
		Licença de uso - Access Point	
2	Access Point WIFI 6	Hardware - Access Point	14
		Licença de uso - Access Point	
Total de Produtos			23

5.3. O objetivo é proporcionar uma infraestrutura de rede lógica wi-fi tecnológica moderna e eficiente, permitindo o acesso a tecnologias avançadas e atualizadas, tanto para o suporte administrativo quanto pedagógico;

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com o objetivo de aprimorar as condições de trabalho para servidores e colaboradores terceirizados, a SEE buscou no mercado um imóvel que pudesse consolidar diversos setores em um único local. Essa centralização visa otimizar a integração, facilitar a comunicação e promover a troca de experiências entre as equipes multidisciplinares da Diretoria de Ensino. O novo prédio, embora de construção recente, requer algumas adequações para atender plenamente às demandas operacionais da equipe e às tecnologias que serão implementadas no espaço, garantindo um ambiente funcional e moderno.

6.2. A implantação de uma rede Wi-Fi corporativa é essencial para garantir uma infraestrutura tecnológica robusta e eficiente, capaz de atender às demandas operacionais dos diversos setores e departamentos alocados. Abaixo estão os principais motivos que justificam essa iniciativa:

- **Integração e Comunicação Eficiente:** A rede lógica possibilitará uma comunicação ágil e fluida entre as equipes, otimizando processos através de sistemas integrados e ferramentas colaborativas que fomentam a troca de informações em tempo real.
- **Disponibilidade e Continuidade Operacional:** A nova infraestrutura será projetada para garantir alta disponibilidade de sistemas críticos, como o ATENA, minimizando tempos de inatividade e assegurando que as operações da Secretaria ocorram sem interrupções.
- **Segurança da Informação:** Com a implementação da rede integrada, será possível adotar políticas rigorosas de controle de acesso e segurança, protegendo dados sensíveis e sistemas contra ameaças, atendendo a requisitos normativos e melhores práticas.
- **Escalabilidade e Flexibilidade:** A rede será projetada para suportar expansões futuras, permitindo que a Secretaria cresça e adicione novos serviços ou dispositivos sem comprometer o desempenho ou a estabilidade da infraestrutura existente.
- **Otimização de Recursos:** A centralização de recursos como servidores, impressoras e outros dispositivos de TI resultará em uma redução significativa de custos operacionais, ao mesmo tempo em que melhora a eficiência das operações cotidianas.
- **Suporte a Tecnologias Avançadas:** A nova rede dará suporte a tecnologias inovadoras, como serviços baseados na nuvem, videoconferências e outras plataformas digitais, aumentando a produtividade e permitindo maior agilidade na gestão e na tomada de decisões.

6.3. Dessa forma, a implantação da rede lógica wi-fi corporativa é uma medida estratégica que garantirá um ambiente de trabalho seguro, conectado e preparado para os desafios tecnológicos futuros. Nesse contexto, a escolha por dispositivos avançados, como Access Points corporativos, se mostrou a solução mais eficiente e econômica, oferecendo mobilidade, flexibilidade e escalabilidade, alinhada a critérios de sustentabilidade.

6.4. Portanto, a implementação de uma rede Wi-Fi corporativa, além de modernizar a infraestrutura da Secretaria, otimizará a eficiência operacional e melhorará a experiência tanto dos servidores quanto dos cidadãos. Este processo visa, assim, à aquisição de Access Points para a implantação da rede Wi-Fi corporativa no novo prédio da Diretoria de Ensino, e outras demandas administrativas oriundas desta aquisição.

6.5. A natureza deste objeto, de acordo com o art 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

7.1. Em conformidade com o artigo 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o orçamento estimado para a contratação possui caráter sigiloso. Isso visa evitar que as propostas sejam influenciadas pelo orçamento previamente estipulado pela Administração, garantindo, assim, maior competitividade no processo de aquisição.

7.2. Esse sigilo, no entanto, não impede a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das informações necessárias à elaboração das propostas, de forma a mitigar a assimetria de informações entre o setor

privado e a Administração Pública. O objetivo é que as empresas apresentem suas propostas com base em suas próprias estimativas de custos, em vez de utilizarem o orçamento da Administração como referência.

7.3. Dessa forma, a medida visa incentivar que as empresas participantes possuam setores de orçamentação e custos capazes de formular seus preços de mercado, adequando-os à realidade da contratação. A expectativa é que essa prática resulte na apresentação de propostas mais realistas e economicamente vantajosas para a Administração. (Acordão 306/2012-TCU)

7.4. É importante ressaltar que o valor máximo proposto pela Administração para a execução total do objeto, assim como os valores unitários, permanecerá em sigilo até o encerramento da fase de lances. Somente após essa etapa, o orçamento será tornado público, conforme disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida tem como objetivo garantir que a Administração obtenha a melhor proposta possível, sem prejuízo da divulgação prévia das informações necessárias à formulação das propostas.

7.5. Os fornecedores participantes do processo devem ter acesso ao orçamento sigiloso após o encerramento do sigilo, que acontecerá após a classificação provisória da melhor proposta.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. A presente contratação está em consonância com o planejamento estratégico deste Departamento, conforme definido no Plano Anual de Contratações 2024, SEI (8760559), na linha 1213;

8.2. Além disso, esta demanda está alinhada com o Plano Plurianual do Governo do Acre para o período 2024-2027. O objetivo é adaptar a infraestrutura física e tecnológica das unidades administrativas. Essa ação está relacionada a entrega 15, do OBJETIVO ESPECÍFICO 4: MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO que diz: Ofertar acesso à internet às unidades escolares e administrativas.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 5% do valor da contratação;

9.9. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estará impedida de participar deste processo a pessoa que:

- a) Esteja com o direito de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação. **Exceto as empresas que estejam com plano de recuperação homologado ou decisão judicial;**

- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Estado do Acre;

10.2. **Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição:**

- a) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis;
- b) Que se constitua na forma de Cooperativa de prestação de serviços, considerando a necessidade de vinculação trabalhista nas atividades a serem prestadas, consoante PARECER JURÍDICO PGE/PA N° 143/2018 e Súmula n° 281 do Tribunal de Contas da União que dispõe o seguinte:

10.2.1. “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

10.3. De acordo com a Lei 14.133/2021, o consórcio é uma ferramenta que visa possibilitar a união de empresas para a realização de empreitadas de maior complexidade ou vulto, que demandem recursos, expertises ou capacidades técnicas e financeiras que uma única empresa não possa suportar isoladamente. Todavia, em licitações voltadas para a aquisição de bens de uso comum, como computadores, que são produtos amplamente disponíveis no mercado e não exigem a conjugação de múltiplas competências empresariais, a formação de consórcio pode não se justificar.

10.4. A compra de computadores, sendo um bem padronizado e de fácil aquisição por fornecedores individuais, não envolve a complexidade técnica ou financeira que justificaria a necessidade de consórcios. Permitir a participação de consórcios em tal processo licitatório poderia gerar uma sobreposição de custos, uma vez que consórcios geralmente demandam estruturas jurídicas e administrativas mais onerosas, além de potencialmente distorcer a competitividade, favorecendo grandes conglomerados em detrimento de pequenas e médias empresas.

11. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO (LEI 14.133, ART 6º, INCISO XXIII, ITEM C)

Item	Descrição	Unid.	Quant	ValorUnit. (R\$)	Valor total (R\$)
11.1.	Access Point Wifi 5 – Hardware e Licença	Un.	9		
11.1.1.	Ser novos, sem uso anterior, idênticos e respeitando as respectivas especificações de cada item;				
11.1.2.	Estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;				
11.1.3.	Possuir certificado emitido pelo “WIFI Alliance” na categoria de Enterprise Access Point;				
11.1.4.	Permitir a atualização remota do sistema operacional, firmware e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento;				
11.1.5.	Permitir a atualização remota do sistema				

operacional, firmware e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento;

11.1.6. Permitir a configuração e gerenciamento através do browser padrão HTTPS, SSH e porta de console para gerenciamento, devendo ser fornecido o seu respectivo cabo console para as configurações via linha de comando CLI;

11.1.7. Possuir LED para indicar o status, falhas ou alarmes do ponto de acesso;

11.1.8. Possuir cliente DHCP, para configuração automática do seu endereço IP, possibilitar também a configuração de endereçamento IP estático;

11.1.9. Suportar configuração para permitir conexão simultânea de dispositivos em 2.4GHz e 5GHz;

11.1.10. Implantar ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio;

11.1.11. Deve ser do mesmo fabricante do Software de Gerenciamento e Controle de Acesso (NAC) em produção OmniVista 2500 para garantir total compatibilidade da solução;

11.1.12. O equipamento deve ser gerenciável pelo Software de Gerenciamento e Controle de Acesso para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de rádio frequência (RF);

11.1.13. O ponto de acesso deverá associar-se automaticamente à outra controladora wireless alternativa em caso de falha da controladora primária. No caso de total perda de comunicação com as controladoras o ponto de acesso deverá operar conforme última configuração válida, sem permitir que a rede sem fio se torne inoperante;

11.1.14. Armazenar sua configuração em memória não volátil, podendo, em uma queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior;

11.1.15. Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio 2,4Ghz e 5Ghz através de rádios independentes (dual radio) e irradiação omnidirecional, conforme os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac;

11.1.16. Possuir antenas internas ou externas com ganho de no mínimo 4,30 dBi para 2,4Ghz e de 4,40 dBi para 5Ghz;

11.1.17. Possuir potência de transmissão total (EIRP) de, no mínimo, 21dBm em 2.4GHz e de 21 dBm em 5GHz;

11.1.18. Deve operar com sensibilidade mínima de -88 dBm a 6 Mbit/s na frequência de 2,4 GHz e 5 GHz;

11.1.19. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à 4X4 SU-MIMO (Wave2), com 4 Spatial Streams ou superior, para o rádio de 2,4GHz.

11.1.20. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à 4X4 MU-MIMO (Wave2), com 4 Spatial Streams

ou superior, para o rádio de 5GHz.

11.1.21. Deve possuir uma antena adicional para detecção de interferências do ambiente de Rádio Frequência (RF) sem impactar no tráfego dos usuários;

11.1.22. Deve possuir BLE Bluetooth Low Energy (BLE5) para suportar aplicações de geolocalização e de automação;

11.1.23. Possuir as seguintes taxas de transmissão conforme IEEE 802.11:

11.1.23.1. 802.11a: 6 a 54 Mbps;

11.1.23.2. 802.11b: 1 a 11 Mbps;

11.1.23.3. 802.11g: 6 a 54 Mbps;

11.1.23.4. 802.11n: 6 a 600 Mbps;

11.1.23.5. 802.11ac: 6 a 1700 Mbps;

11.1.24. Suportar os seguintes métodos de modulação:

11.1.24.1. 802.11b: BPSK, QPSK, CCK

11.1.24.2. 802.11a/g/n/ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256QAM

11.1.25. Deverá implementar High-Throughput (HT) 802.11n 20/40 MHz, Very High Throughput (VHT) 802.11ac 20/40/80 MHz e High Efficiency (HE) 802.11ax 20/40/80 MHz

11.1.26. Deverá suportar VLAN seguindo o padrão IEEE 802.1.q;

11.1.27. Suportar a criação, de no mínimo, 8 (oito) VLANs.

11.1.28. Suportar a divulgação e utilização de, no mínimo, 8 (oito) SSIDs;

11.1.29. Permitir, no mínimo, 760 (setecentos e sessenta) conexões de dispositivos simultâneas, sem nenhum tipo de licença adicional;

11.1.30. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;

11.1.31. A seleção automática deve ser realizada durante o funcionamento do ponto de acesso de forma a identificar possíveis interferências que surgiram durante o tempo de operação;

11.1.32. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;

11.1.33. Possuir padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como VoIP e vídeo;

11.1.34. Possuir a pilha de protocolos TCP/IP em IPv4 e IPv6 simultaneamente;

11.1.35. Possuir diferentes tipos de combinações de encriptação e autenticação por SSID;

11.1.36. Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão ou por usuário;

11.1.37. Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface 10/100/1000/2500 Mbps BaseT Ethernet, autosensing, com conector RJ-45, para conexão com a rede local-LAN;

11.1.38. Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface 10/100/1000 Mbps BaseT Ethernet, autosensing, com conector RJ-45, para conexão com a rede local-LAN;

11.1.39. Deve permitir criar uma única conexão lógica de 02 Gbps em Link Aggregation quando conectado as duas interfaces BaseT à rede local-LAN;

11.1.40. Suportar fonte de alimentação DC direta externa para alimentação elétrica;

11.1.41. Possuir Power over Ethernet (padrão IEEE 802.3af ou 802.3at), para alimentação elétrica. A alimentação elétrica deve ocorrer através de uma única interface de rede, sem perda de funcionalidade e de desempenho.

11.1.42. Possuir consumo máximo de 30 (trinta) Watts com todos os recursos do equipamento ativos, ou seja, sem limite de funcionalidades com a alimentação IEEE 802.3at;

11.1.43. Possuir padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c ou SNMPv3, incluindo a geração de traps e suporte a MIB (Management Information Base);

11.1.44. Possibilitar a obtenção via SNMP ou protocolo de gerência de informações de capacidade e desempenho;

11.1.45. Permitir roaming transparente em Layer 2 para clientes móveis;

11.1.46. Possuir varredura de rádio frequência (RF) nas bandas 802.11a, 802.11b/g, 802.11n, 802.11ac para identificação de pontos de acesso intrusos não autorizados (rogues access points) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede sem fio (WLAN);

11.1.47. Possuir filtros de acesso à rede baseados em endereços MAC;

11.1.48. Possuir IEEE 802.1x com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-TLS e PEAP-MSCHAPv2;

11.1.49. Permitir a integração com Radius Server ou Microsoft Active Directory para autenticação de usuários;

11.1.50. Possuir comutação do tráfego local, de maneira que o tráfego de determinado SSID possa ser comutado na rede local sem intervenção da controladora, exceto no aspecto de autenticação dos usuários;

11.1.51. Possuir comutação do tráfego tunelado, de maneira que o tráfego de determinado SSID possa ser transportado via túnel criptografado via VPN GRE ou IPSec para a controladora ou componentes da solução para ser

entregue diretamente para a internet;

11.1.52. Implementar Wi-Fi Protected Access WPA2 e WPA3 com algoritmo de criptografia Advanced Encryption Standard (AES) e chaves de até 192 bits;

11.1.53. Possuir a tecnologia de “Band Steering/Select”, permitindo que clientes se conectem aos pontos de acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5GHz;

11.1.54. Possuir a tecnologia de “Beamforming” ou similar para melhorar o desempenho de transmissão de dados para determinados usuários da rede sem fio e aumentar o seu alcance;

11.1.55. Possuir interface com informações gráficas de análise de espectro;

11.1.56. Deverá implementar o modo de operação de monitoramento que permite a prevenção de ataques e acessos não autorizados (WIPS), cobrindo todos os canais da faixa de frequências em que o rádio do ponto de acesso estiver operando (2.4GHz e 5GHz);

11.1.57. Ser capaz de operar, ao atendimento de clientes da rede sem fio, como sensor para análise de ameaças;

11.1.58. Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID;

11.1.59. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento no teto ou parede e fornecer todos os acessórios para que possa ser feita a fixação;

11.1.60. Possuir trava padrão “Kensington security lock point” ou similar;

11.1.61. O ponto de acesso deverá vir com a versão mais recente de firmware, possibilitando integração total com a solução de rede sem fio e operação de todas as funcionalidades solicitadas nesta especificação técnica;

11.1.62. O equipamento não deve conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

11.1.63. O equipamento deve possuir garantia de 60 (sessenta) meses, comprovada pelo fabricante, após este prazo entrará na garantia LifeTime, até o anúncio de fim de produção; As licenças dos pontos de acesso, deverão permitir a implementação e utilização de todos os módulos e todas as funcionalidades solicitadas neste termo de referência, sem depender de integração com outros softwares fornecidos por outros fabricantes e sem ônus adicional, com suporte durante a vigência do contrato;

11.1.64. As licenças devem ser compatíveis com o software de gerência em produção (Omnivista 2500);

11.1.65. Não serão aceitas licenças temporárias, tampouco em nome de terceiros;

11.1.66. As licenças deverão ser fornecidas na modalidade perpétua, ou seja, sem prazo de validade.

11.1.67. O licenciamento deve permitir o monitoramento e gerência conforme ativação dos pontos de acesso de rede.

11.1.68. **Garantia:**

11.1.68.1. O conjunto de equipamentos ofertado deverá contar com garantia de 12 (doze) meses, com atendimento on-site no município de Rio Branco-Acre. Esse suporte deve ser prestado exclusivamente pelo fabricante ou por uma empresa de assistência técnica devidamente credenciada por ele, com atendimento no regime 9x5 (9 horas por dia, 5 dias por semana). A empresa contratada deve disponibilizar uma central de atendimento (via 0800, WhatsApp, e-mail ou chat) para abertura de chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros detalhados de cada chamado, incluindo a descrição do problema;

11.1.68.2. O fornecedor deverá disponibilizar o link direto do fabricante para consulta da garantia, não sendo permitido o uso de links de redirecionamento;

11.1.68.3. Os atendimentos deverão seguir um SLA de, no máximo, 36 horas para o primeiro contato, que poderá ser realizado remotamente, via telefone, e até 30 (trinta) dias para reposição de peças, sempre dentro do horário comercial e durante o período de garantia exigido no edital;

11.1.68.4. Os serviços serão solicitados através da abertura de chamados efetuados pelos técnicos da contratante, por meio da central de atendimento, que deverá operar em português e durante o horário comercial, conforme o horário oficial de Brasília;

11.1.68.5. Deverá ser apresentado um documento oficial do fabricante, direcionado à solicitante, no qual se compromete a realizar os atendimentos conforme os níveis de SLA estabelecidos neste termo de referência. O fabricante deverá assegurar que prestará os serviços técnicos necessários, incluindo a substituição de peças, sem custo adicional, durante todo o período de garantia exigido pelo edital;

11.1.68.6. Cada equipamento ofertado deverá contar com um código de identificação exclusivo para a abertura dos chamados.

11.1.68.7. Deverá ser disponibilizado um recurso online, diretamente no site do fabricante (incluir a URL para comprovação), que permita a verificação da garantia do equipamento mediante a inserção do seu número de série ou equivalente

11.2. **Access Point Wifi 6 – Hardware e Licença**

11.2.1. Ser novos, sem uso anterior, idênticos e respeitando as respectivas especificações de cada item;

Un.

14

- 11.2.2. Estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;
- 11.2.3. Possuir certificado de homologação emitido pela Anatel;
- 11.2.4. Possuir certificado emitido pelo “WIFI Alliance” na categoria de Enterprise Access Point;
- 11.2.5. Permitir a atualização remota do sistema operacional, firmware e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento;
- 11.2.6. Permitir a configuração e gerenciamento através do browser padrão HTTPS, SSH e porta de console para gerenciamento, devendo ser fornecido o seu respectivo cabo console para as configurações via linha de comando CLI;
- 11.2.7. Possuir LED para indicar o status, falhas ou alarmes do ponto de acesso;
- 11.2.8. Possuir cliente DHCP, para configuração automática do seu endereço IP, possibilitar também a configuração de endereçamento IP estático;
- 11.2.9. Suportar configuração para permitir conexão simultânea de dispositivos em 2.4GHz e 5GHz;
- 11.2.10. Implantar ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio;
- 11.2.11. Deve ser do mesmo fabricante do Software de Gerenciamento e Controle de Acesso (NAC) em produção OmniVista 2500 para garantir total compatibilidade da solução;
- 11.2.12. O equipamento deve ser gerenciável pelo Software de Gerenciamento e Controle de Acesso para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de rádio frequência (RF);
- 11.2.13. O ponto de acesso deverá associar-se automaticamente à outra controladora wireless alternativa em caso de falha da controladora primária. No caso de total perda de comunicação com as controladoras o ponto de acesso deverá operar conforme última configuração válida, sem permitir que a rede sem fio se torne inoperante;
- 11.2.14. Armazenar sua configuração em memória não volátil, podendo, em uma queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior;
- 11.2.15. Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio 2,4Ghz e 5Ghz através de rádios independentes (dual radio) e irradiação omnidirecional, conforme os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/AX;
- 11.2.16. Possuir antenas internas com ganho de no mínimo 3 (três) dBi para 2,4Ghz e de 3 (três) dBi para 5Ghz;
- 11.2.17. Possuir potência de transmissão total (EIRP) de, no mínimo, 21dBm em 2.4GHz e em 5GHz;

- 11.2.18. Deve operar com sensibilidade mínima de -91 dBm a 6 Mbit/s na frequência de 2,4 GHz e 5 GHz;
- 11.2.19. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à 2X2 SU-MIMO (Wave2), com 2 Spatial Streams ou superior, para o rádio de 2,4GHz.
- 11.2.20. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à 2X2 MU-MIMO (Wave2), com 2 Spatial Streams ou superior, para o rádio de 5GHz.
- 11.2.21. Possuir as seguintes taxas de transmissão conforme IEEE 802.11:
- 11.2.21.1. 802.11a: 6 a 54 Mbps;
- 11.2.21.2. 802.11b: 1 a 11 Mbps;
- 11.2.21.3. 802.11g: 6 a 54 Mbps;
- 11.2.21.4. 802.11n: 6 a 600 Mbps;
- 11.2.21.5. 802.11ac: 6 a 866 Mbps;
- 11.2.21.6. 802.11ax: 6 a 1700 Mbps;
- 11.2.22. Suportar os seguintes métodos de modulação:
- 11.2.22.1. 802.11b: BPSK, QPSK, CCK
- 11.2.22.2. 802.11a/g/n/ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256QAM
- 11.2.22.3. 802.11ax: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256QAM, 1024QAM
- 11.2.23. Deverá implementar High-Throughput (HT) 802.11n 20/40 MHz, Very High Throughput (VHT) 802.11ac 20/40/80 MHz e High Efficiency (HE) 802.11ax 20/40/80 MHz
- 11.2.24. Possuir o protocolo de enlace CSMA/CA (Carrier Sense Access/Colission Avoidance) e operar nas modulações DSSS, OFDM e 802.11n, 802.11ac Wave 2 e 802.11ax;
- 11.2.25. Deverá suportar VLAN seguindo o padrão IEEE 802.1.q;
- 11.2.26. Suportar a criação, de no mínimo, 08 (oito) VLANs.
- 11.2.27. Suportar a divulgação e utilização de, no mínimo, 8 (oito) SSIDs;
- 11.2.28. Permitir, no mínimo, 500 (quinhentas) conexões de dispositivos simultâneas, sem nenhum tipo de licença adicional;
- 11.2.29. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- 11.2.30. A seleção automática deve ser realizada durante o funcionamento do ponto de acesso de forma a identificar possíveis interferências que surgiram durante o tempo de operação;
- 11.2.31. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;

- 11.2.32. Possuir padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como VoIP e vídeo;
- 11.2.33. Possuir a pilha de protocolos TCP/IP em IPv4 e IPv6 simultaneamente;
- 11.2.34. Possuir diferentes tipos de combinações de encriptação e autenticação por SSID;
- 11.2.35. Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão ou por usuário;
- 11.2.36. Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces 10/100/1000BaseT Ethernet, autosensing, com conector RJ-45, para conexão com a rede local-LAN;
- 11.2.37. Deve permitir criar uma única conexão lógica de 02 Gbps em Link Aggregation quando conectado as duas interfaces BaseT à rede local-LAN;
- 11.2.38. Suportar fonte de alimentação DC direta externa para alimentação elétrica;
- 11.2.39. Permitir Power over Ethernet (padrão IEEE 802.3af ou 802.3at), para alimentação elétrica. A alimentação elétrica deve ocorrer através de uma única interface de rede, sem perda de funcionalidade e de desempenho.
- 11.2.40. Possuir consumo máximo de 15 (quinze) Watts;
- 11.2.41. Possuir padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c ou SNMPv3, incluindo a geração de traps e suporte a MIB (Management Information Base);
- 11.2.42. Possibilitar a obtenção via SNMP ou protocolo de gerência de informações de capacidade e desempenho;
- 11.2.43. Permitir roaming transparente em Layer 2 para clientes móveis;
- 11.2.44. Possuir varredura de rádio frequência (RF) nas bandas 802.11a, 802.11b/g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax para identificação de pontos de acesso intrusos não autorizados (rogues access points) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede sem fio (WLAN);
- 11.2.45. Possuir filtros de acesso à rede baseados em endereços MAC;
- 11.2.46. Possuir IEEE 802.1x com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-TLS e PEAP-MSCHAPv2;
- 11.2.47. Permitir a integração com Radius Server ou Microsoft Active Directory para autenticação de usuários;
- 11.2.48. Possuir comutação do tráfego local, de maneira que o tráfego de determinado SSID possa ser comutado na rede local sem intervenção da controladora, exceto no aspecto de autenticação dos usuários;
- 11.2.49. Possuir comutação do tráfego tunelado, de

maneira que o tráfego de determinado SSID possa ser transportado via túnel criptografado via VPN GRE ou IPSec para a controladora ou componentes da solução para ser entregue diretamente para a internet;

11.2.50. Implementar Wi-Fi Protected Access WPA2 e WPA3 com algoritmo de criptografia Advanced Encryption Standard (AES) e chaves de até 192 bits;

11.2.51. Possuir a tecnologia de “Band Steering/Select”, permitindo que clientes se conectem aos pontos de acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5GHz;

11.2.52. Possuir a tecnologia de “Beamforming” ou similar para melhorar o desempenho de transmissão de dados para determinados usuários da rede sem fio e aumentar o seu alcance;

11.2.53. Possuir interface com informações gráficas de análise de espectro;

11.2.54. Deverá implementar o modo de operação de monitoramento que permite a prevenção de ataques e acessos não autorizados (WIPS), cobrindo todos os canais da faixa de frequências em que o rádio do ponto de acesso estiver operando (2.4GHz e 5GHz);

11.2.55. Ser capaz de operar, ao atendimento de clientes da rede sem fio, como sensor para análise de ameaças;

11.2.56. Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID;

11.2.57. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento no teto ou parede e fornecer todos os acessórios para que possa ser feita a fixação;

11.2.58. Possuir trava padrão “Kensington security lock point” ou similar. Não é necessário o fornecimento do cabo de segurança;

11.2.59. O ponto de acesso deverá vir com a versão mais recente de firmware, possibilitando integração total com a solução de rede sem fio e operação de todas as funcionalidades solicitadas nesta especificação técnica;

11.2.60. O equipamento não deve conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

11.2.61. O equipamento deve possuir garantia de 12 (doze) meses, comprovada pelo fabricante, após este prazo entrará na garantia LifeTime, até o anúncio de fim de produção;

11.2.62. As licenças dos pontos de acesso, deverão permitir a implementação e utilização de todos os módulos e todas as funcionalidades solicitadas neste termo de

referência, sem depender de integração com outros softwares fornecidos por outros fabricantes e sem ônus adicional, com suporte durante a vigência do contrato;

11.2.63. As licenças devem ser compatíveis com o software de gerência em produção (Omnivista 2500);

11.2.64. Não serão aceitas licenças temporárias, tampouco em nome de terceiros;

11.2.65. As licenças deverão ser fornecidas na modalidade perpétua, ou seja, sem prazo de validade.

11.2.66. O licenciamento deve permitir o monitoramento e gerência conforme ativação dos pontos de acesso de rede.

11.2.67. **Garantia:**

11.2.67.1. O conjunto de equipamentos ofertado deverá contar com garantia de 12 (doze) meses, com atendimento on-site no município de Rio Branco-Acre. Esse suporte deve ser prestado exclusivamente pelo fabricante ou por uma empresa de assistência técnica devidamente credenciada por ele, com atendimento no regime 9x5 (9 horas por dia, 5 dias por semana). A empresa contratada deve disponibilizar uma central de atendimento (via 0800, WhatsApp, e-mail ou chat) para abertura de chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros detalhados de cada chamado, incluindo a descrição do problema;

11.2.67.2. O fornecedor deverá disponibilizar o link direto do fabricante para consulta da garantia, não sendo permitido o uso de links de redirecionamento;

11.2.67.3. Os atendimentos deverão seguir um SLA de, no máximo, 36 horas para o primeiro contato, que poderá ser realizado remotamente, via telefone, e até 30 (trinta) dias para reposição de peças, sempre dentro do horário comercial e durante o período de garantia exigido no edital;

11.2.67.4. Os serviços serão solicitados através da abertura de chamados efetuados pelos técnicos da contratante, por meio da central de atendimento, que deverá operar em português e durante o horário comercial, conforme o horário oficial de Brasília;

11.2.67.5. Deverá ser apresentado um documento oficial do fabricante, direcionado à solicitante, no qual se compromete a realizar os atendimentos conforme os níveis de SLA estabelecidos neste termo de referência. O fabricante deverá assegurar que prestará os serviços técnicos necessários, incluindo a substituição de peças, sem custo adicional, durante todo o período de garantia exigido pelo edital;

11.2.67.6. Cada equipamento ofertado deverá contar com um código de identificação exclusivo para a abertura dos chamados.

11.2.67.7. Deverá ser disponibilizado um recurso online, diretamente no site do fabricante (incluir a URL para comprovação), que permita a verificação da garantia do equipamento mediante a inserção do seu número de série ou

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. **Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento. **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

12.2. O proponente deverá apresentar proposta de preço final baseada neste Termo de Referência;

12.3. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da contratação;

12.4. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente;

12.5. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes;

12.6. Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços;

12.7. Ao formular a proposta de preço, os licitantes deverão atentar para que o valor unitário do item ofertado seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas decimais e dificuldade na emissão da nota de empenho e dos documentos fiscais.

13. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar um prospecto com as especificações detalhadas do produto a ser entregue, de modo que a equipe técnica possa comprovar, de forma inequívoca, sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

13.2. Após a conclusão da fase classificatória, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação (DETEI) para análise dos prospectos dos produtos ofertados, a fim de garantir a compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência

13.3. A documentação apresentada será analisada pela equipe técnica, de acordo com padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Produtos que não obtiverem aprovação pela equipe técnica serão rejeitados;

13.4. Caso a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar seja reprovada, o Agente de Contratação convocará a empresa classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação técnica, e assim sucessivamente, até a conclusão deste processo.

13.5. A não apresentação do prospecto ou sua reprovação pelo setor competente resultará na desclassificação da empresa;

14. RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS (Lei Complementar Federal N.º 123/2006)

14.1. A participação de microempresas neste processo não é aplicável devido às características técnicas dos produtos a serem adquiridos, que pertencem a uma linha corporativa. O fabricante não habilita empresas desse porte para a venda desses produtos, o que inviabiliza sua participação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes:

15.1.1. Entregar os materiais, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas neste termo;

15.1.2. Entregar as licenças de operação perpétuas (software) de cada access point adquirido;

15.1.3. Garantir, por um período de 12 meses, todo o hardware (*access point*) adquirido, efetuando sua

substituição em caso de qualquer incidente que inviabilize seu uso, como atualização de firmware ou qualquer outro problema similar;

15.1.4. Caso o produto adquirido esteja fora de linha no momento de acionar a garantia, ele deverá ser substituído por um modelo equivalente ou superior;

15.1.5. Para acionamento da garantia contar-se-a a data de entrega dos equipamentos;

15.1.6. Executar o objeto deste termo de referência que através de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento dos bens;

15.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

15.1.7.1. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

15.1.8. Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

15.1.9. Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do Contrato na forma da Lei Civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

15.1.10. Apresentar, sempre que for solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA os certificados e garantias dos materiais adquiridos;

15.1.11. Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração em seu contrato social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;

15.1.12. Atender imediatamente as determinações do representante da CONTRATANTE com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;

15.1.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do Contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;

15.1.14. Exigir que seus técnicos ou empregados apresentem-se nas dependências da CONTRATANTE devidamente uniformizados, identificando-os com crachá e fotografia recente, bem como provê-los de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados;

15.1.15. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

15.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

15.1.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

15.1.18. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pela CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021 e legislação correlata;

15.1.19. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;

15.1.20. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

15.1.21. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários por esta Controladoria;

15.1.22. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

- 15.1.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 15.1.24. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);
- 15.1.25. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da CONTRATANTE. Caso os valores devidos não restarem pagos ou depositados, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;
- 15.1.26. Relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços e a entrega dos bens, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE;
- 15.1.27. Reparar, consertar e alterar a prestação de serviços, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE;
- 15.1.28. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a montagem e instalação dos bens;
- 15.1.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.30. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 15.1.31. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- 15.1.32. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 15.2. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;
- 15.3. A CONTRATADA deverá comunicar à SEE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a existência de problemas para execução dos serviços;
- 15.4. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;
- 15.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços e a entrega dos bens conforme as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE;
- 15.6. Cabe ainda à CONTRATADA a reposição imediata, quando da ocorrência de quaisquer distúrbios ou anormalidades que impeçam o bom desempenho e perfeito funcionamento dos materiais, responsabilizando-se ainda se for o caso pelo acionamento do fabricante para ressarcimento e/ou indenização eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus a este título;
- 15.7. A CONTRATADA será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas e/ou emolumentos legais vigentes prescritos, observando as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas referentes aos serviços e à segurança pública, além de arcar com o pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, transporte de pessoal, alimentação, salários, e demais custos para realização dos serviços contratados. É obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à CONTRATANTE;
- 15.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades acessórias assumidas pela CONTRATADA em decorrência da execução do Contrato ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- 16.1.1. Efetuar o pagamento, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor designado;
 - 16.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
 - 16.1.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
 - 16.1.4. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do Contrato;
 - 16.1.5. Designar um servidor, como seu representante, que irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
 - 16.1.6. Receber os objetos e testá-los imediatamente;
 - 16.1.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracteriza a necessidade de tal medida;
 - 16.1.8. Fiscalizar quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços em objetos e acessórios;
 - 16.1.9. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do Contrato;
 - 16.1.10. Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
 - 16.1.11. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do Contrato, em registro próprio;
 - 16.1.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega;
 - 16.1.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
 - 16.1.14. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 16.1.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
 - 16.1.16. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 16.1.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 16.1.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
 - 16.1.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
 - 16.1.17. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
 - 16.1.18. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 16.1.19. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
 - 16.1.20. Publicar os aditivos contratuais sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato;
 - 16.1.21. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;

- 16.1.22. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 16.1.23. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, fazendo-as cumprir;
- 16.1.24. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- 16.1.25. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega do objeto, necessários ao cumprimento do contrato;
- 16.1.26. Proceder ao recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos equipamentos fornecidos;
- 16.1.27. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.1.28. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- 16.1.29. Responder, por dano ou prejuízo que venha a ser causado à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante;
- 16.1.30. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.1.31. Verificar a regularidade da Contratada, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre - CADUF, antes de cada pagamento;
- 16.1.32. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.
- 16.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.3. A CONTRATANTE, por meio de servidor habilitado ou de pessoas previamente designadas, deverá efetuar a fiscalização permanente da execução do contrato, garantir que seja realizada a entrega e instalação em perfeitas condições, para que o material adquirido de forma adequada afim de alcançar os resultados esperados, conforme o disposto no instrumento contratual a ser elaborado de acordo com todas as diretrizes contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Considerando tratar-se de uma Dispensa de licitação, a assinatura do contrato deverá ocorrer tão logo o processo tenha sido adjudicado e homologado, conforme os preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

18. PREPOSTO

18.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços (entrega de materiais), indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

18.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES À SOLUÇÃO ESCOLHIDA

19.1. As contratações correlatas referem-se àquelas cujos objetos são semelhantes ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por possuírem relação direta na execução do objeto, devem ser realizadas em conjunto para garantir a plena satisfação das necessidades da Administração.

19.2. Após análise dos itens a serem contratados, constatou-se que não há necessidade de realizar contratações adicionais, seja correlatas ou interdependentes ao objeto pretendido.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO OU CONSÓRCIO (art. 15 da Lei nº 14.133/2021)

20.1. Não será permitido a subcontratação nem a participação de empresas em formato de consórcio por

se tratar de contratação de serviço com uma única especialização, que não justifica, seja pela quantidade, seja por só admitir uma frente de trabalho, que empresas se reúnam para executá-lo, assim, neste caso, o consórcio só serviria para reduzir a competitividade.

20.2. Assim, com base no princípio da economicidade e na simplicidade da natureza do objeto da contratação, não se faz necessária a formação de consórcio para o atendimento dessa demanda, sendo mais adequada a participação individual de empresas que possuam capacidade técnica e operacional compatível com o objeto desejado.

21. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

21.1. De acordo com o Art. 40 da Lei 14.133/2021, o parcelamento da contratação é vedado neste caso, pois os dois itens da solução (hardware e software) devem ser agrupados para fornecimento por uma única empresa. Isso se justifica pelo fato de que o equipamento *access point* integra ambos os componentes (hardware e software) como uma unidade funcional. A contratação em lotes distintos poderia resultar em uma solução ineficaz, com produtos de fabricantes diferentes e potencialmente incompatíveis entre si, além de exigir a celebração de múltiplos contratos, o que burocratizaria desproporcionalmente o processo administrativo, contrariando o princípio da simplicidade que rege contratações desse tipo.

22. VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. A vigência dos contratos decorrentes da Dispensa de licitação será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 84, da Lei 14.133/2021;

22.2. O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, sem prejuízo do tempo mínimo de garantia dos produtos adquiridos que é de 12 meses a contar da data de entrega;

22.3. A eficácia legal do Contrato estará condicionada à publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre;

22.4. É vedado o Contrato com prazo de vigência indeterminado;

22.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

23.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

23.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

23.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das;

23.6. Obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24. GESTOR DO CONTRATO

24.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

24.1.1. Conhecer o inteiro teor do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

24.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

- 24.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 24.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 24.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 24.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 24.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 24.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 24.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 24.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- 24.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;
- 24.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 24.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 24.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 24.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 24.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 24.1.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;
- 24.1.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;
- 24.1.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 24.1.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 24.1.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;
- 24.1.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

25. FISCAL DO CONTRATO

- 25.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 25.1.1. Conhecer do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

- 25.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos entregues;
- 25.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 25.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 25.1.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens ou materiais de consumo, verificando sua quantidade e qualidade;
- 25.1.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 25.1.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;
- 25.1.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 25.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 25.1.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 25.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 25.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 25.1.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 25.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 25.1.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 25.1.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 25.1.17. Realizar, juntamente com a contratada, a verificação dos serviços ou itens nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 25.1.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 25.1.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 25.1.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 25.1.21. Controlar o serviço executado, aprovando somente os efetivamente realizados;
- 25.1.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 25.1.23. Glosar os serviços contratados quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- 25.1.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 26.1. A entrega dos (equipamentos) acompanhado dos acessórios e equipamentos será na Divisão de Patrimônio da CONTRATANTE, localizada na Estrada da Floresta km 03, nº 1.296, Bairro Floresta, nos horários: 07h30 às 14h00min, no município de Rio Branco/AC;
- 26.2. Os materiais serão recebidos por servidor designado para fim, da seguinte forma:

26.2.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

26.2.2. **Definitivamente:** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal;

26.3. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços/equipamentos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado;

26.4. Nos casos de substituição do equipamento, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

26.5. O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/90, e a aplicação das sanções prevista no Decreto Estadual n.º 11.363/2023;

26.6. Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

27. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante;

27.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso;

27.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CNPJ nº 04.033.254/0001-67

27.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento;

27.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

27.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = (NxVPxI)/365, onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

27.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco - AC, 69.911-018, no horário de expediente da Contratante,

ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato;

27.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

27.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato;

27.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções;

27.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa, na forma prevista na legislação vigente.

28.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

28.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

28.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

28.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

28.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

28.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

28.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

28.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

28.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

28.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

28.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

29. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

29.1. A contratação utilizará o seguinte critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL;**

29.2. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à execução do objeto deste Termo;

29.3. O material estará sujeito à aceitação pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, na qual caberá o direito de recusar, caso o material não esteja de acordo com o especificado;

29.4. **O quantitativo a ser entregue deverá estar em conformidade com a Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC);**

29.5. Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções dos materiais com defeitos, serão adotadas as medidas punitivas cabíveis.

30. DA FUNDAMENTAL LEGAL

30.1. A contratação prevista neste termo tem amparo legal na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021; e no Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023.

31. **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

31.1. Fabio Santos Moreira

31.2. contato: detei@see.ac.gov.br

(assinado digitalmente)

Fabio Santos Moreira
Elaborador



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SANTOS MOREIRA, Chefe de Departamento**, em 12/11/2024, às 13:42, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013214692** e o código CRC **4FFFC73D**.